

Portaria nº 59, de 5 de outubro de 2021

Dispõe sobre a apresentação de atestados médicos e sobre os afastamentos dos alunos das aulas presenciais com base no Decreto nº 34.279, de 2 de outubro de 2021, e seguintes.

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - UNICHRISTUS, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o estado de pandemia de Covid-19, doença provocada a partir da contaminação pelo novo coronavírus (Sars-cov-2), declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de isolamento/distanciamento social e de prevenção de contágio determinadas, originalmente, pelo Governo do Estado do Ceará no Decreto nº 33.510/2020 e naqueles que o sucederam;

CONSIDERANDO, principalmente, o Decreto nº 34.279, de 2 de outubro de 2021, que, em seu art. 4º, §1º, autorizou as Instituições de Ensino a fazerem a transição para o ensino presencial, ressalvando o ensino híbrido/virtual aos alunos que comprovarem, mediante atestado ou relatório médico, a impossibilidade de retornar integral ou parcialmente ao ensino presencial;

CONSIDERANDO que a retomada das aulas presenciais no Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS deve atender às normas sanitárias governamentais, a fim de garantir a segurança da saúde dos discentes;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, conferida às Instituições de Ensino Superior pelo art. 207 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir da vigência do Decreto nº 34.279, de 2 de outubro de 2021, o ensino presencial passa a ser a regra geral aplicável aos alunos de todos os cursos do Centro Universitário Christus.

Art. 2º. Os alunos que possuam comorbidades que impliquem risco de agravamento em caso de contaminação pelo coronavírus (sars-cov-2) devem apresentar às respectivas Coordenações atestados e/ou relatórios médicos nos quais conste as atividades de que o paciente necessita de afastamento.

Parágrafo Único. Nos casos em que os atestados médicos não cumprirem o requisito estabelecido no *caput*, o afastamento incidirá sobre todas as atividades do aluno, que será mantido em ensino remoto apenas nas disciplinas que guardarem compatibilidade com essa modalidade.

Art. 3º. Na hipótese de um mesmo aluno apresentar dois ou mais atestados, será considerado para fins de tomada das decisões institucionais aquele cuja data for mais recente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 5 de outubro de 2021.

José Lima de Carvalho Rocha

Reitor do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS